



Pró-Reitoria de Pós-Graduação

Av. Paulo Gama, 110 – Bairro Farroupilha - CEP 90040-060 - Porto Alegre/RS
E-mail: propg@propg.ufrgs.br
<https://www.ufrgs.br/propg/>

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002 de 2022

Regulamenta a modalidade híbrida ou a distância para as bancas de defesas dos Cursos stricto sensu, procedimentos similares dos Cursos de Especialização e das Residências Multiprofissionais e Residências em Área Profissional da Saúde, bem como a assinatura digital nos documentos associados.

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e:

CONSIDERANDO o § 3.º do art. 37 da Resolução CEPE 10/2014, o qual estabelece que a conclusão do mestrado é formalizada em ato público, sem a obrigatoriedade da presença da Banca Examinadora (quando é dado conhecimento dos pareceres dos examinadores sobre a dissertação, ou outro meio de trabalho de conclusão);

CONSIDERANDO o § 3.º do art. 38 da Resolução CEPE 10/2014, o qual estabelece que a conclusão do doutorado será formalizada através de defesa pública de tese, com a participação obrigatória, presencial ou a distância da banca examinadora;

CONSIDERANDO a experiência adquirida no período de pandemia de COVID 19, a economia de recursos financeiros, a maior possibilidade de participação do público de interesse, a possibilidade da participação de examinadores de instituições internacionais e a internacionalização das atividades dos Programas de Pós-Graduação com a realização de bancas na modalidade híbrida ou a distância.

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP Nº 14/2022, que institui Diretrizes Nacionais Gerais para o desenvolvimento do processo híbrido de ensino e aprendizagem na Educação Superior.

CONSIDERANDO a Lei 14063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos, e o Decreto 10543 de 13 de novembro de 2020 que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas na administração pública federal e regulamenta o art. 5º da Lei nº 14.063, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com o ente público;

RESOLVE:

Art. 1º - As bancas de qualificação, defesas de projetos, dissertações e teses, monografias, trabalhos de conclusão ou outros procedimentos examinatórios, poderão ser realizadas na modalidade híbrida ou a distância.

§ 1.º - Entende-se como modalidade híbrida aquela em que alterna conteúdos e atividades presenciais e remotos utilizando recursos digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais de comunicação, sendo a participação de alguns membros da banca de forma presencial e outros de forma remota.

§ 2.º - É permitido que todos os integrantes de um processo examinatório, referido no Artigo 1º., possam estar a distância.

§ 3.º - Em casos excepcionais, dada as especificidades de algum procedimento examinatório, é de responsabilidade do Coordenador do Programa de Pós-Graduação, definir quais os membros da banca devem participar de forma presencial e quais poderão participar remotamente.

Art. 2.º - Os documentos relativos às bancas de qualificação, defesas de projetos, dissertações, teses e outros a estes associados, ou ainda aos Cursos de Especialização e das Residências Multiprofissionais e Residências em Área Profissional da Saúde, poderão ser assinados nas seguintes modalidades assinatura digital: **GOV.BR**, assinatura em **PDF (Portable Document Format)** por meio do Adobe Acrobat Reader, **Docusing**, **Clicksign**, **Sistema Eletrônico de Informações (SEI)** ou outra modalidade de assinatura que apresente certificado digital emitido por uma autoridade certificadora brasileira, de acordo com os padrões da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) na forma da legislação vigente.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 10 de outubro de 2022.

Júlio Otávio Jardim Barcellos
Pró-Reitor de Pós-Graduação da
Universidade Federal do Rio Grande do Sul